



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
AUTO DE PENHORA

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Registro e Avaliação expedido por ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara nos autos nº 00048732920154013500 que IBAMA move contra Gilvan Carlos da Costa, eu, oficiala de Justiça, abaixo assinado, compareci à Rua Antônio César, Ed. 84, Lt. 12, St. Cid. Jardim nesta Capital, e ali estando, com observância das formalidades legais, procedi à PENHORA do seguinte bem:

- Motocicleta, Honda CG 125 Fan, 2006/2006, gasolina, vermelha, motor DC30E 76846317, Renavam 0087 994 6652, chassi 9C2 DC30706R 846317 Placa NGK 3523

Realizada a penhora, deposei o bem em poder de Gilvan Carlos da Costa que se obrigou como depositário, sujeitando-se as penas da lei. Do que para constar lavrei o presente que vai assinado por mim e pelo depositário.

NOÊMIA DAS GRACAS LOPES
Oficiala de Justiça Avaliadora

Gilvan Carlos da Costa
DEPOSITÁRIO
CPF 577 438 43149
(62) 994826516